

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

## DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 551 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

“Prorroga a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pra o exercício de 2011, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO-BAHIA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, facultada pelo artigo 131 da Lei nº 1338 de 22 de Dezembro de 1998,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para o exercício de 2011, em cota ÚNICA, com vencimento para 15 de Julho de 2011, com desconto de 10% (dez) por cento desde que pago até a data do vencimento.

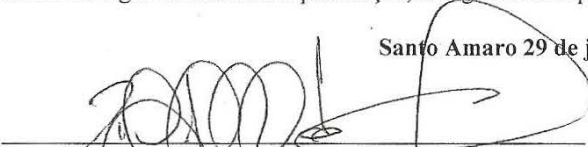
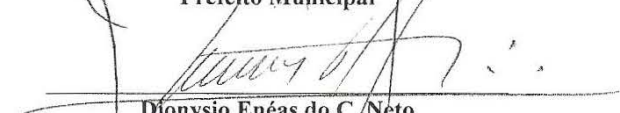

**Art. 2º** - O Imposto com valor superior ou igual R\$ 40,00 (quarenta reais) poderá ser parcelado em até 7 (sete) vezes, com as datas de vencimento baixo, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

- a) Cota 01 vencimento 15/07/2011
- b) Cota 02 vencimento 29/07/2011
- c) Cota 03 vencimento 31/08/2011
- d) Cota 04 vencimento 30/09/2011
- e) Cota 05 vencimento 31/10/2011
- f) Cota 06 vencimento 30/11/2011
- g) Cota 07 vencimento 29/12/2011

**Parágrafo Único** – A opção pelo disposto no caput deste artigo não dará direito ao contribuinte de gozar do desconto tipificado no Artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro 29 de junho de 2011.

  
Ricardo Jasson M. Machado do Carmo  
Prefeito Municipal  
Dionysio Enéas do C. Neto  
Secretário Municipal de Governo  
Agnaldo Dantas de Oliveira Filho  
Secretário Municipal de Finanças